



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 102/2014

Data: 02.04.2014

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 1865 de 18/12/2013, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2014000217,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma abaixo discriminada:

<u>Classificação</u> <u>Dotação</u>		Fonte	Rubrica	R\$	
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
1001	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA				
15.452.0043.2.068	Manutenção das Atividades do Depto. Limpeza Publica				
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1505	531	R\$	10.000,00
TOTAL					R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no artigo 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

<u>Classificação</u> <u>Dotação</u>		Fonte	Rubrica	R\$	
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				
1001	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA				
15.452.0043.2.068	Manutenção das Atividades do Depto. Limpeza Publica				
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	1505	529	R\$	10.000,00
TOTAL					R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**DECRETO Nº 103/2014**

Data: 03.04.2014

Ementa: renova a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Guaíra - PR de que trata a Lei Municipal nº 1.348/2005 e o Decreto nº 108/2009.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal 1.348/2005 e no Decreto 108/2009, e, considerando o memorando sob o nº 2007014589,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

Entidade	Titular	Suplente
I – Secretaria Municipal de Fazenda	Eduardo Suptitz	Danusa Verona
II - Secretaria Municipal de Planejamento	Augusto De Nadai	Jozeania Cabriana Fajardo Jambersi
III – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	Fernanda Rogeria Bialeski Figueira	Lindomar Moraes da Silva
IV – Secretaria Municipal de Ação Social	Givanildo José Tirotti	Scheila Juliana da Silva
V – Coordenadoria Especial de Habitação	Juliano Oliveira Pinto de Souza	Gleissiele Tonelli Dornelles
VI – Procuradoria Jurídica do Município	Wilson da Costa Lopes	João Fernando Pinto Grecillo
VII – Câmara Municipal de Vereadores	Tereza Camilo dos Santos	Almir Bueno
VIII – ACIAG – Associação Comercial Industrial e Agrícola de Guaíra	Glenio Antonio Calheiro	Jair Schellemer
IX – Profissionais de Engenharia e Arquitetura	Maristela Bridi Guazelli	Marcia Andreia de Andrade
X – Corretores de Imóveis	Antonio Lopes	José Paulo de Oliveira
XI – Associação de Moradores da Vila Eletrosul	João Batista Ilhéus	Rosa de Jesus Ilhéus
XII – Associação de Moradores da Vila São Francisco e Bairros Integrados	Carlos Solener Pastore	José Cirineu Machado
XIII – Associação de Moradores da localidade de Bela Vista	Mauro Luiz Marcato	Ademir Riedi
XIV – Associação de Moradores do Distrito de Dr. Oliveira Castro	Edineia Rubert Garcia	Camila Magalhães Pinto
XV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	João Vicente Marcato	Celso Antonio Cavaliere
XVI – SANEPAR	Galaomilyd Silveira Barreto	Joaquim Nunes Gonçalves
XVII – COPEL	Helio José Dalgallo	Maicon Roberto Rosalem Franco

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será exercida pelo titular da Coordenadoria Especial de Habitação.

Art. 2º A função de integrante do Conselho Gestor do FMHIS será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as do Decreto nº 236/2013 de 11.06.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO

Prefeito Municipal